



MANUAL
INFORMATIVO

COMISSÃO DE **HETEROIDENTIFICAÇÃO**
POR MEIO REMOTO VESTIBULAR E SISU

MANUAL INFORMATIVO

PROGRAD/CAAF/UENP

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO POR MEIO REMOTO

Caro candidato à vaga de cota sociorracial,

Neste Manual encontram-se as instruções gerais para elaboração do material que o candidato à vaga sociorracial deverá enviar, quando for convocado, para a Comissão de Heteroidentificação.

O Manual se fundamenta na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas, que estabelece critérios nacionais para composição e realização das Comissões de Heteroidentificação no país.

Todas as etapas obrigatórias para a matrícula na UENP em 2021 serão realizadas de forma REMOTA (ou seja, não presencial). Isso inclui, também, a etapa obrigatória da Comissão de Heteroidentificação.

***Caso seja convocado para a matrícula, você
deverá realizar todas as etapas obrigatórias.***

Você se lembra quais são as

ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA MATRÍCULA EM VAGA SOCIORACIAL?

Estão nos editais que normatizam o Vestibular/SISU 2021, sendo:

- a) **Pré-matrícula online;**
- b) **Confirmação de Matrícula** – que é o envio dos documentos pessoais de forma digital à Divisão Acadêmica do Campus – EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL;
- c) **Comissão de Heteroidentificação** – que é a etapa em que a sua Autodeclaração Étnico-Racial será verificada por uma Banca chamada de Comissão de Heteroidentificação.
- d) **Homologação da Matrícula** - realizada exclusivamente pela UENP, por edital próprio. É quando a UENP confirma que todas as etapas anteriores foram atendidas pelo candidato.

Você viu nos editais que a sua matrícula será homologada somente se você cumprir com as três etapas obrigatórias.

Você viu também, nos mesmos editais, que a sua autodeclaração étnico-racial se refere ao seu próprio fenótipo, não sendo considerada para matrícula em cotas sociorraciais a sua ascendência, ou seja, o fenótipo dos seus irmãos, pais ou avós.

A Comissão de Heteroidentificação verificará, portanto, as suas características fenotípicas pessoais, a partir do Material Visual produzido e enviado por você. Você **não precisará se apresentar pessoalmente** à Comissão de Heteroidentificação.

A verificação se dará pela análise do material produzido e enviado por você para o e-mail informado no edital de convocação.

Abaixo, seguem algumas perguntas e respostas de como se constitui a Comissão de Heteroidentificação REMOTA e de como produzir, antecipadamente, este material para lhe auxiliar nos prazos e condições do processo de matrícula.

O texto aqui produzido constará, também, dos editais de convocação.

Fique atento!

1. QUANDO TEREI QUE ENCAMINHAR O MATERIAL PARA A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO?

Somente quando você for convocado para essa Etapa! A convocação ocorrerá por edital próprio da Pró-Reitoria de Graduação.

A convocação para a Comissão de Heteroidentificação pode acontecer simultaneamente com a convocação para as outras etapas (pré-matrícula e confirmação de matrícula), ou, à critério da UENP, pode acontecer por editais diferentes.

Por isso é muito importante que você acompanhe periodicamente nossas publicações.

IMPORTANTE! Não encaminhe o material caso você não esteja convocado!

A partir deste Manual você pode ir se preparando para esta etapa, mas somente encaminhe o material quando você for efetivamente convocado.

2. QUANTO TEMPO TEREI PARA ENVIAR O MATERIAL APÓS A MINHA CONVOCAÇÃO?

O prazo será informado no edital de convocação, respeitando o mínimo de 03 (três) dias a partir da publicação.

Exceção feita à última chamada que, em razão de prazos institucionais, poderá ocorrer em período emergencial.

3. PARA ONDE DEVO ENVIAR O MATERIAL?

O edital de convocação para Comissão de Heteroidentificação vai informar o prazo e o endereço de e-mail para o envio.

O envio será feito EXCLUSIVAMENTE por e-mail.

Fique atento ao endereço de e-mail informado no edital de convocação!

Não mande material para outro e-mail! Se isso ocorrer, o material não será considerado e você poderá perder o direito à vaga.

Mande o material diretamente para o e-mail informado no edital de convocação.

4. COMO OCORRERÁ A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO POR MEIO REMOTO?

A Comissão de Heteroidentificação por meio remoto é constituída por duas etapas:

- a) **Etapa 1:** envio dos arquivos digitais – material obrigatório – realizada pelo candidato;
- b) **Etapa 2:** verificação do material pela Comissão de Heteroidentificação para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

5. QUAIS SERÃO OS ARQUIVOS DIGITAIS – MATERIAL OBRIGATÓRIO – QUE DEVEREI ENCAMINHAR?

| | |
|---|--|
| Material Obrigatório – ARQUIVOS DIGITAIS | <p>a) 03 (três) arquivos de fotos – segundo critérios descritos na questão 6;</p> <p>b) 01 (um) arquivo de vídeo pessoal – segundo critérios estabelecidos na questão 7;</p> <p>c) 01 (um) arquivo de Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial – Assinado e Digitalizado – segundo critérios estabelecidos na questão 8;</p> <p>d) 01 (um) arquivo digitalizado do documento pessoal de identificação com foto.</p> |
| Prazo máximo para envio | CONSTARÁ DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO |
| Endereço eletrônico para envio | CONSTARÁ DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO |

O documento de identificação com foto pode ser o RG, ou a Carteira de Motorista, ou outro reconhecido em território nacional.

O arquivo digital deve apresentar o **documento inteiro, original, colorido, frente e verso**.

O material de fotografia e vídeo deve ser exclusivamente do candidato convocado, não sendo permitida sua substituição ou a participação de terceiros, cujo descumprimento acarretará na perda da vaga.

O envio da documentação deve ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, para o endereço eletrônico indicado NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Documentação enviada por outro canal de comunicação ou para outro endereço de e-mail **não será considerada** para cumprimento da etapa, implicando na perda da vaga.

O procedimento de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, será empreendido exclusivamente pela análise dos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.

O material obrigatório, encaminhado pelo candidato nos termos do edital de convocação, será o mesmo utilizado em todas as etapas da verificação, incluindo recurso, quando for o caso.

Não será permitida a juntada ou alteração do material obrigatório após o prazo máximo estabelecido no edital de convocação, para cumprimento da etapa.

É de responsabilidade do candidato se certificar do atendimento aos critérios no edital de convocação para formatação e envio do material obrigatório.

Constatada fraude na elaboração do material obrigatório, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo acadêmico, o estudante perde o direito a vaga de ocupação por Cota Sociorracial, sendo desligado da instituição, bem como assume as responsabilidades jurídicas decorrentes.

6. COMO DEVERÃO SER AS FOTOGRAFIAS?

As fotografias deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
- b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na imagem da foto);

- c) ser atual/recente;
- d) enquadramento entre a cintura do candidato e a altura um pouco acima da cabeça;
- e) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
- f) **NÃO FAZER USO** de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza (proibido qualquer acessório ou adereço);
- g) ter no máximo de 1MB de tamanho por arquivo.

Na primeira foto deverá ser fotografado o perfil direito do candidato;

Na segunda foto deverá ser fotografado o candidato de frente;

Na terceira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato.

O envio de fotografias fora dos critérios estabelecidos acarretará a desclassificação do candidato e a perda da vaga de ocupação.

7. COMO DEVERÁ SER PRODUZIDO O VÍDEO?

O vídeo deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
- b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na imagem do vídeo);
- c) enquadramento entre a cintura do candidato e um pouco acima da cabeça;
- d) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
- e) **NÃO FAZER USO** de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza (proibido qualquer acessório ou adereço);
- f) ter no máximo de 20MB de tamanho.

O vídeo deve ser gravado com o seguinte cronograma:

- a) inicie a gravação com o candidato na posição de frente para a câmera;
- b) faça o movimento do corpo virando à direita para mostrar o perfil direito, e pare por 2 segundos;
- c) volte para a posição inicial (de frente) e complete o movimento do corpo para o lado esquerdo, até ficar de perfil esquerdo, pare por 2 segundos;
- d) em seguida, volte para a posição inicial e, de frente para a câmera, fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o nome próprio completo e proceda a leitura dos

itens 1, 2, 3 e 4 do Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I deste manual). Exemplo:

| | | | | | |
|---|------|-------------------|----------|-------------|----------|
| EU, _____ | | | | | |
| _____ (CPF), _____, | | _____ (RG) _____, | | | |
| CANDIDATO CLASSIFICADO | NO | PROCESSO | SELETIVO | (Vestibular | ou Sisu) |
| _____/2021, | PARA | O | CURSO | DE | |
| _____ | | | | | Campus |
| _____, DECLARO, PARA FIM ESPECÍFICO DE INGRESSO E | | | | | |
| REGISTRO ACADÊMICO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, QUE: | | | | | |
| 1) <i>identifico-me fenotipicamente como negro;</i> | | | | | |
| 2) <i>estou ciente de que para fins de matrícula em cota sociorracial a autodeclaração como negro é de caráter pessoal, como minha própria identificação fenotípica, não sendo considerada a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus;</i> | | | | | |
| 3) <i>cursei integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, sem qualquer vínculo com instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos;</i> | | | | | |
| 4) <i>não possuo curso superior concluído.</i> | | | | | |

Após a leitura dos itens 1, 2, 3 e 4 do Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo, para o devido envio.

8. O QUE É O FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO?

É o instrumento formal, atestado por você, de que se declara fenotipicamente como negro. Além de indicar e declarar as outras condições para ocupação de vaga por cota Sociorracial.

O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial consta do **Anexo I deste Manual**, e constará também do edital de convocação, sendo proibida sua substituição ou alteração.

O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado juntamente com o material obrigatório (arquivos digitais), para o endereço eletrônico informado no edital de convocação.

9. COMO ENVIAR O MATERIAL OBRIGATÓRIO? EXISTE ALGUMA ORIENTAÇÃO A SER SEGUIDA PELO CANDIDATO PARA ORGANIZAR O E-MAIL DE ENVIO?

Sim. Com o material pronto e salvo, o candidato deve organizar o e-mail, para envio, da seguinte forma:

Assunto do e-mail:

“COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.

Texto de envio no e-mail:

Encaminha-se o material para cumprimento da etapa obrigatória de Comissão de Heteroidentificação.

CANDIDATO: XXXX

PROCESSO SELETIVO: XXXXXXXX

Anexos do e-mail:

Para envio do material obrigatório o candidato deverá organizar os 06 (seis) arquivos, individuais, identificados como:

- 1) “Foto 1 + nome do candidato”;
- 2) “Foto 2 + nome do candidato”;
- 3) “Foto 3 + nome do candidato”;
- 4) “Vídeo + nome do candidato”;
- 5) “Formulário de Autodeclaração + nome do candidato”;
- 6) “Documento de Identificação + nome do candidato”.

É recomendável que os procedimentos de gravação sejam **revisados, verificados e conferidos**, analisando os arquivos antes de enviá-los por e-mail, visando garantir que todos os arquivos foram configurados adequadamente, inclusive com o áudio no caso do vídeo, conforme procedimentos exigidos.

O candidato que não enviar o material obrigatório nos termos do edital de convocação, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de ocupação.

A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Caso o candidato não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, o mesmo será desclassificado, perdendo o direito à vaga, pelo não cumprimento de etapa obrigatória para a matrícula.

10. SE EU ENVIAR O MATERIAL OBRIGATÓRIO CONSIGO, AUTOMATICAMENTE, A HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL?

Não. A homologação da sua autodeclaração étnico-racial dependerá da análise e deliberação da Comissão de Heteroidentificação.

Lembrando que todas as informações referentes à Comissão de Heteroidentificação constam dos editais que regem os processos seletivos.

11. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA MINHA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL?

Os critérios constam dos editais de abertura dos processos seletivos e dos editais de convocação para matrícula. **É imprescindível que você os conheça muito bem.**

Abaixo, seguem alguns desses critérios, não dispensando a leitura e cumprimento dos editais:

- a) Todas as disposições para homologação da autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação constam dos editais que regem os processos seletivos, e seus anexos, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.

- b) A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição **não garante direito à matrícula** em vaga para Cota Sociorracial, **sendo obrigatória a respectiva homologação** pela Comissão de Heteroidentificação.
- c) A Heteroidentificação, nos termos da legislação em vigor no território nacional, consiste em utilizar a percepção social de outro(s), que não a própria pessoa, para promover a identificação racial.
- d) A autodeclaração como negro refere-se à **identificação racial individual do candidato**, de caráter pessoal, **não sendo considerada** para fins de matrícula pela Cota Sociorracial a **ascendência negra familiar** de primeiro ou demais graus.
- e) A Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o fenótipo do candidato no momento da verificação, pela análise do material produzido e enviado pelo candidato.
- f) Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda **e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro**, mediante homologação da sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.
- g) Os procedimentos de verificação para a homologação da autodeclaração étnico-racial **não têm caráter de investigação social ou histórico familiar**, desempenhando papel exclusivo da verificação fenotípica do candidato.
- h) Para cumprimento da etapa de Comissão de Heteroidentificação o candidato deve declarar, em Formulário próprio de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I), e no vídeo solicitado, que **identifica-se fenotipicamente** como negro.
- i) O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial caracteriza-se por instrumento formal de registro individual da autodeclaração, para fins de documentação e arquivamento acadêmico.

12. CASO MINHA AUTODECLARAÇÃO NÃO SEJA HOMOLOGADA, O QUE DEVO FAZER?

Quando se trata da não-homologação como resultado da sua primeira convocação, você terá o direito garantido de solicitar Recurso dessa primeira decisão.

Isso porque, conforme os Editais, ao candidato, cuja autodeclaração não seja homologada **em primeira convocação**, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

O recurso deverá ser requerido impreterivelmente no prazo indicado no **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.

O recurso será solicitado EXCLUSIVAMENTE por instrumento online, em endereço eletrônico informado no **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**, implicando automaticamente na reanálise da documentação inicial, e não requer juntada documental.

O candidato que solicitar recurso será automaticamente submetido à nova verificação, empreendida por Comissão de Heteroidentificação diferente da anterior. Ou seja, você solicita o Recurso e a UENP procede com o reenvio da sua documentação para outra Comissão de Heteroidentificação, composta por membros diferentes da primeira verificação.

O material a ser analisado pela segunda Comissão de Heteroidentificação, em caso de recurso, será o mesmo encaminhado pelo candidato nos prazos e condições deste edital.

Em caso de recurso, não será permitida a juntada de novo material.

Na etapa do recurso, será considerada, para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga, a decisão da última Comissão de Heteroidentificação, por maioria de membros.

O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Comissão de Heteroidentificação.

A ascendência do candidato não é considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, seja em primeira verificação ou em etapa de recurso.

A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

13. CASO EU TENHA SOLICITADO RECURSO E O RESULTADO SEJA NÃO HOMOLOGADO, O QUE FAZER?

Se você já requereu o recurso e mesmo assim o resultado manteve-se como Não-Homologado, então você não está apto à ocupação da vaga pela Cota Sociorracial na UENP.

Neste caso, se você concorreu pelo Processo Seletivo SISU, nos termos das normativas federais, não há possibilidade de ingresso neste ano letivo pelo mesmo processo seletivo.

Caso você seja candidato do Vestibular 2021, então acompanhe as publicações para verificar se, eventualmente, você será convocado, também, para vaga de outra categoria.

Lembrando que sua inscrição no Vestibular da UENP, pela Cota Sociorracial, lhe conferiu o direito de concorrer também pelas categorias de Cota Social e Universal.

Fique atento!

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU, _____
(CPF), _____, (RG) _____, CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO (Vestibular ou Sisu) _____/2021, PARA O CURSO DE _____, Campus _____, **DECLARO**, PARA FIM ESPECÍFICO DE INGRESSO E REGISTRO ACADÊMICO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ,

QUE:

- 1) identifico-me fenotipicamente como negro;
- 2) estou ciente de que para fins de matrícula em cota sociorracial a autodeclaração como negro é de caráter pessoal, como minha própria identificação fenotípica, não sendo considerada a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus;

Justifique resumidamente as razões que o motivam para se declarar negro:

Considerando os critérios estabelecidos para ocupação de vaga na categoria sociorracial, declaro ainda que:

- 3) cursei integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, sem qualquer vínculo com instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos;

- 4) não possuo curso superior concluído.

(local) _____, (data) _____

(Assinatura do Candidato)